Edital nº 01 – Edital de Abertura das Inscrições

A **Comissão de Residência Médica da Associação Hospitalar Moinhos de Vento** (COREME AHMV), no exercício das suas atribuições, **faz saber,** por este edital, **a realização e o regramento do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO e com PRÉ-REQUISITOS do Hospital Moinhos de Vento (HMV) para o ano de 2027**. O respectivo processo será executado em conjunto com a **Fundação Médica do Rio Grande do Sul** (FUNDMED), observadas as normas vigentes da **Comissão Nacional de Residência Médica** (CNRM) e as disposições estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no processo seletivo.** Uma vez realizada a inscrição, o desconhecimento do conteúdo deste edital ou a discordância quanto às suas disposições não poderão ser invocados pelo candidato para afastar a aplicação de suas normas e respectivos efeitos.

1.2. O **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**, contém as datas previstas para os eventos da seleção.

1.3. A **publicidade oficial** da seleção será realizada exclusivamente no *site* **www.fundmed.org.br**.

1.4. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no **cronograma de execução**, poderão ser alteradas, **via publicação oficial**, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua, o meio oficial de publicidade indicado no **item 1.3**, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas têm como **finalidade exclusiva** assegurar a adequada execução do processo, inclusive quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.6. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO À PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UFCSPA/SANTA CASA 2027

2.1. O Processo Seletivo para Residência Médica 2027 do HMV adere à prova objetiva do Processo Seletivo de Residência Médica da UFCSPA/SANTA CASA 2027.

2.1.1. Em razão da adesão, é facultado ao candidato concorrer, simultaneamente, aos Programas de Residência Médica (PRMs) de outras instituições cujo processo seletivo é executado pela **FUNDMED** e que adotarem a mesma prova. O candidato realizará uma única prova objetiva, cujo resultado será aproveitado em todos os processos seletivos em que estiver regularmente inscrito, observadas as regras deste capítulo.

2.1.2. A inscrição em cada processo seletivo é autônoma e independente: o candidato deverá efetuar a inscrição, o pagamento da respectiva taxa e todas as solicitações a ela vinculadas (atendimento especial, pontuação adicional, isenção e demais requerimentos) em cada processo, individualmente. As solicitações realizadas em um processo não se comunicam com os demais, podendo o candidato ser deferido em um e indeferido em outro.

2.1.3. O candidato deverá selecionar a **mesma cidade de prova em todas as inscrições**. Caso indique cidades diferentes, será alocado em cidade definida pela **FUNDMED**, a critério desta, não cabendo alegação de prejuízo e/ou pedido de devolução da taxa de inscrição paga.

2.2. Do aproveitamento da prova: PRMs de **Acesso Direto**, a prova é única e idêntica para todos os programas de residência. O candidato pode, portanto, inscrever-se em especialidades diferentes em cada instituição aderente, sem prejuízo do aproveitamento do resultado. Nos PRMs com **Pré-Requisito**, a prova é vinculada à(s) especialidade(s) exigida(s) como pré-requisito para a matrícula. Logo, **o candidato somente pode fazer múltiplas inscrições em PRMs cujo pré-requisito seja idêntico em todos os processos seletivos**.

2.2.1. Antes de efetuar as inscrições, cabe exclusivamente ao candidato verificar se o PRM pretendido possui correspondente, com pré-requisito idêntico, no outro processo seletivo.

2.3. O candidato eventualmente inscrito em PRMs vinculados a provas distintas, por pré-requisitos não idênticos deverá, no dia da aplicação, realizar uma única prova, à sua escolha, sendo vedada a realização de mais de uma.

2.3.1. Nesse caso, o resultado será aproveitado apenas nos processos seletivos dos PRMs vinculados à prova realizada, ficando o candidato eliminado dos demais processos em que estiver inscrito.

2.4. O candidato é o único responsável pelo cumprimento das regras deste capítulo, respondendo pelos ônus de eventual descumprimento, não cabendo alegação de prejuízo nem devolução da taxa de inscrição.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E AS VAGAS PARA 2027

3.1. A **Residência Médica**, à qual pertencem os **Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisitos do HMV**, constitui modalidade de ensino de pós-graduação **destinada a médicos**. Trata-se de especialização caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

3.2. As vagas de cada Programa de Residência Médica (PRM), previstas para 2027, estão listadas a seguir:

3.2.1. **Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO**			
3.2.1.1. **Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula** [1]		**a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Brasil.**	
Programa de Residência Médica (PRM)		**Vagas ofertadas pelos programas** [2]	**Limitador para a análise curricular** [3]
1.	Cirurgia Geral	02	20
2.	Clínica Médica	08	80
3.	Ginecologia e Obstetrícia	02	20
4.	Medicina de Emergência	02	20
5.	Medicina de Família e Comunidade	03	30
6.	Medicina Intensiva	02	20
7.	Neurologia	02	20
8.	Ortopedia e Traumatologia	02	20
9.	Patologia	01	5
10.	Pediatria	04	40
11.	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	30

3.2.2. **Programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITOS**				
3.2.2.1. **Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula** [1]		**a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Brasil; e c) Residência Médica completa e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos na especialidade requisitada.**		
Programa de Residência Médica (PRM)		**Pré-Requisitos**	**Vagas ofertadas pelos programas** [2]	**Limitador para a análise curricular** [3]
12.	Cardiologia	Clínica Médica	02	20
13.	Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	01	10
14.	Gastroenterologia	Clínica Médica	01	10
15.	Hematologia e Hemoterapia (Adulto)	Clínica Médica	01	10
16.	Infectologia Hospitalar [4]	Infectologia	01	10
17.	Nefrologia	Clínica Médica	01	12
18.	Oncologia Clínica	Clínica Médica	02	20
19.	Pneumologia	Clínica Médica	02	20
20.	Reumatologia	Clínica Médica	01	10
21.	Urologia	Cirurgia Geral	02	14

Referências:

1	É vedada a participação de estudantes ou de médicos cuja conclusão da graduação ou do pré-requisito necessário à matrícula esteja prevista para data posterior ao início do PRM pleiteado, assim como de médicos não habilitados. Para efetivar a matrícula, além de atender aos requisitos previstos nesta tabela, os candidatos deverão realizar todos os procedimentos de pré-matrícula, observando os prazos, a forma e as condições estabelecidos no **Capítulo XIII** deste edital. O candidato que deixar de cumprir essas exigências não terá sua matrícula deferida.

2	As vagas ofertadas correspondem àquelas já autorizadas pela CNRM, cuja matrícula será realizada de acordo com as disposições do calendário nacional de matrículas do Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para o 1º semestre. Além das vagas inicialmente ofertadas, poderão ser disponibilizadas novas vagas até o prazo final de matrícula. Caso haja autorização de vagas adicionais pela CNRM nesse período e exista lista de suplentes para o respectivo PRM, o resultado deste processo seletivo poderá ser aproveitado para o seu preenchimento, observada a ordem de classificação dos candidatos.
3	O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação na prova objetiva, conforme previsto no item 10.2.2.
4	Não há PRM com pré-requisito completamente idêntico na Prova de Residência Médica UFCSPA/SANTA CASA 2027, logo, não há prova correspondente que possa ser aproveitada. Nos termos do **Capítulo II** deste edital, o candidato interessado no PRM de Infectologia Hospitalar deve se inscrever **apenas neste processo seletivo**.

3.2.3. O tempo de duração, a carga horária e a definição dos requisitos de cada PRM seguem as diretrizes estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Médica** (CNRM), respeitadas as diretrizes da **Comissão Mista de Especialidades** (CME), do **Conselho Federal de Medicina** (CFM), do **Ministério da Educação** (MEC), bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

3.2.4. O médico-residente fará jus à bolsa de estudo em valor bruto mensal definido pelo Ministério competente, de acordo com a legislação vigente. Considerando-se que os Programas de Residência Médica possuem duas fontes distintas de financiamento para a bolsa de estudo, há variação no valor líquido da bolsa, conforme a fonte pagadora, inclusive entre as vagas dos mesmos PRMs, assim, recomenda-se que os candidatos estejam atentos a essa diferença antes de efetuarem a matrícula. Sobre todas as bolsas de estudo, independentemente do programa, incidirá desconto de INSS, conforme legislação aplicável.

3.2.4.1. Além da bolsa, os médicos-residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade receberão um adicional no valor de R$ 3.654,00, acrescido ao valor bruto da bolsa, destinado, entre outras finalidades, a auxiliar na cobertura de despesas com deslocamento até as unidades de saúde onde se realizam os campos de prática e com alimentação, considerando a característica descentralizada e territorializada da formação em Medicina de Família e Comunidade.

3.3. Além de observar as exigências contidas no item 3.2 e em seus subitens, os interessados deverão observar as restrições aplicáveis, nos termos da legislação vigente. Dentre as vedações, destaca-se que:

3.3.1. É permitido ao médico-residente cursar apenas UMA área de atuação em cada especialidade.

3.3.2. É vedado ao médico-residente cursar Programa de Residência Médica em especialidades anteriormente concluídas, independentemente do estado da Federação.

3.3.3. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, independentemente do estado da Federação.

3.3.4. É vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

3.3.4.1. Para **PRM de Acesso Direto**, a inscrição será livre, desde que o candidato atenda aos requisitos gerais deste edital. O impedimento referido no item 3.3.4 será apurado mediante Termo de Aceite e Conformidade a ser firmado no momento da inscrição. Caso seja constatada a existência de matrícula ativa em outro PRM, **a inscrição será indeferida, sem direito ao ressarcimento do valor pago**.

3.3.4.2. Para **PRM com Pré-Requisito**, será admitida a inscrição de candidatos que estejam concluindo o programa requisitado (de acesso direto ou de pré-requisito) no mesmo ano da seleção, desde que a conclusão ocorra até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer. A comprovação da conclusão do programa requisitado deverá ser apresentada no ato da pré-matrícula. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro programa de residência na data prevista para ingresso no novo programa.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

4.1. É assegurado ao candidato, **COM OU SEM DEFICIÊNCIA**, o direito ao atendimento especial para a realização da prova objetiva, nos termos da legislação vigente, sempre que houver necessidade decorrente de condição permanente ou temporária devidamente justificada.

4.1.1. **A necessidade de atendimento especial, qualquer que seja, inclusive nos casos de deficiência comprovada, NÃO SERÁ PRESUMIDA PELOS EXECUTORES DA SELEÇÃO, sendo necessária a solicitação formal, nos termos deste edital**.

4.2. Para exercer o direito ao atendimento especial, o candidato deverá:

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do(s) comprovante(s) necessário(s), de acordo com o tipo de atendimento especial a ser pleiteado, nos termos do **item 4.2.1**; e

b) proceder conforme especificado no item 7.2, alínea "m" deste edital.

4.2.1. LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:
1. Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **a1)** Na hipótese de a candidata **encontrar-se gestante** durante o período de inscrições e **pretender usufruir do atendimento especial na condição de lactante na data de realização da prova**, deverá apresentar, no **ATO DA INSCRIÇÃO**, declaração ou atestado médico que comprove a gestação, bem como informe a data provável do parto. Posteriormente, deverá enviar o atestado de amamentação e a certidão de nascimento, nos termos da letra "**a**", para o e-mail **ensino@fundmed.org.br**, com antecedência mínima de 03 dias úteis da data da prova.
2. Para qualquer tipo de deficiência: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado pelo PcD (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina.
3. Para 01 hora de tempo adicional: Laudo médico e parecer emitido por especialista da área da deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
4. Para NÃO PcDs: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
4.2.1.1. Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o documento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. **Todos os comprovantes necessários para o atendimento especial deverão ser** compilados em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado, para ser anexado no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 4.2.

4.2.2. A solicitação de atendimento especial será analisada com base no pedido e na documentação apresentados no campo de **atendimento especial** na plataforma eletrônica de inscrição, observadas as disposições deste edital, a legislação aplicável e as possibilidades operacionais de atendimento, considerando sua legalidade, pertinência e viabilidade. Pedidos de atendimento especial registrados em campos diversos do indicado não serão considerados nem aplicados automaticamente, cabendo ao candidato formalizá-los exclusivamente no campo próprio.

4.2.3. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento das condições acima constitui condição indispensável para o deferimento do atendimento especial. **Os executores da seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou documentação complementar que julgarem necessárias para a instrução e análise do pedido, cabendo ao candidato atender à solicitação nos prazos e condições estabelecidos. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus ao atendimento especial e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital**.

4.3. **Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos com a solicitação deferida deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia da prova no Capítulo X deste edital, em especial o item 10.3.4.1.**

CAPÍTULO V - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA PRMS COM ACESSO DIRETO

5.1. Exclusivamente nos Programas de Residência Médica com Acesso Direto, nos termos da **Portaria MEC nº 446/2026**, fará jus à **pontuação adicional de 10%** sobre a nota definitiva de cada etapa deste Processo Seletivo o candidato que comprovar, **no ato da inscrição**:

a) a conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição devidamente credenciada pela CNRM; ou

b) a condição de estar apto a concluir o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) até 28/02/2027, em conformidade com o calendário nacional de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica estabelecido pela Resolução CNRM nº 1/2026.

5.1.1. A pontuação adicional aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade. A pontuação adicional de que trata este capítulo não se aplica aos Programas de Residência Médica com Pré-Requisito.

5.1.2. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

5.1.2.1. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer PRM após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

5.1.2.2. Após a efetivação da matrícula de que trata o item 5.1.2.1, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

5.2. A pontuação adicional **será aplicada sobre a nota definitiva de cada etapa.** A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste edital para cada etapa.

5.3. Neste processo Seletivo, SOMENTE será admitida pontuação adicional expressamente regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446/2026.

5.3.1. É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:
a) participação em programas de provimento;
b) participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
c) participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;
d) experiência ou atuação profissional; ou
e) quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

5.3.2. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional neste certame.

5.3.3. É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos na Portaria MEC nº 446/2026.

5.4. **Para exercer o direito à pontuação adicional, o candidato deverá:**
a) **providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de pontuação adicional – para Acesso Direto (Anexo I-A)** e **(1) do certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM ou (2) da declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo PRM, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28/02/2027**, conforme os termos do próprio anexo; e
b) **proceder conforme especificado no item 7.2, alínea "n" deste edital.**

5.4.1. A solicitação de pontuação adicional será analisada com base na documentação apresentada, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável, sendo considerado como marco temporal a data de 28/02/2027, correspondente à conclusão dos PRMS, observados os prazos definidos pela Resolução CNRM nº 1/2026. Além disso, os executores da seleção poderão consultar os órgãos competentes para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.2. Não será concedida pontuação adicional ao candidato que não apresentar todos os documentos exigidos. Aquele que deixar de cumprir as disposições deste edital, NÃO fará jus à bonificação e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital.

5.5. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão previstas neste edital e na Portaria MEC nº 446/2026.

CAPÍTULO VI - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a regulamentação da CNRM, faz jus à isenção da taxa de inscrição, o candidato egresso de instituição de ensino superior pública ou beneficiário de bolsa de estudo oficial, que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, e desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

6.1.1. **O valor da taxa de inscrição for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele não tiver dependente(s). Obrigatória a apresentação de:** (I) **comprovante(s) de renda**.

6.1.2. **O valor da taxa de inscrição for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes. Obrigatória a apresentação de:** (I) **comprovantes de renda**; e (II) **comprovante do número de dependentes**: certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.

6.1.3. **O valor da taxa de inscrição for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes. Obrigatória a apresentação de:** (I) os **comprovantes de renda**; e (II) **comprovante do número de dependentes**: certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.

6.1.4. **Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais. Obrigatória a apresentação de:** (I) **comprovantes de renda**.

6.1.5. **For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Obrigatória a apresentação de:** (I) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a "família está com cadastro atualizado" e que a "faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário-mínimo nacional.

6.2. O **período para solicitação do benefício se encontra delimitado no cronograma de execução** deste edital. **Para exercer o direito à isenção, o candidato deverá:**

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de Isenção (Anexo I-B) e do documento comprobatório da modalidade de isenção pleiteada, conforme indicado em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 6.1, e de acordo com os termos do próprio anexo; e

b) proceder conforme especificado no item 7.2, alínea "l" deste edital.

6.2.1. A solicitação de isenção será analisada com base na documentação apresentada, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável. Os executores da seleção poderão, ainda, consultar os órgãos competentes para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sem que essa faculdade afaste a obrigação do candidato de apresentar, no ato da solicitação, a documentação completa, correta e verdadeira exigida neste Edital.

6.2.2. Não será concedida isenção ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou de cumprir as disposições deste Edital, não podendo a isenção ser pleiteada posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Encerrado o prazo de solicitação, não será admitida a complementação da documentação, nem mesmo em sede de recurso ou pedido de revisão. Mantido o indeferimento após a fase recursal, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não homologação da inscrição.

CAPÍTULO VII - DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

7.1. A inscrição, com ou sem solicitações vinculadas, deverá ser realizada exclusivamente no *site* da **FUNDMED, durante o período estabelecido** no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo** deste edital, conforme as disposições a seguir.

7.1.1. Para tanto, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do processo seletivo e na plataforma de inscrição, concluindo integralmente todas as etapas previstas no item 7.2 **dentro do período respectivo estabelecido no cronograma de execução**.

7.1.2. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição além do definido neste edital. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários à inscrição, conforme as regras e prazos deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu representante legal.

7.1.2.1. Os executores desta seleção não se responsabilizam por solicitações não efetivadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados e/ou documentos.

7.1.2.2. Inscrições realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento, sem direito ao ressarcimento do valor da taxa eventualmente paga.

7.1.2.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição realizada. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

7.2. O processo de inscrição inclui:

a) Realizar a leitura integral deste edital para conhecimento do regramento da seleção;
b) Identificar as providências necessárias para o ato da inscrição;
c) Preparar adequadamente os documentos exigidos para cada modalidade de solicitação, tais como isenção da taxa de inscrição, reserva de vagas para ações afirmativas, atendimento especial para a prova objetiva ou pontuação adicional, observadas as exigências constantes dos capítulos específicos deste edital.
d) Acessar o *site* da **FUNDMED**, **www.fundmed.org.br**;
e) Localizar e clicar no processo seletivo desejado;
f) Acessar, por meio do botão disponível na página do processo seletivo, a "**ÁREA DO PARTICIPANTE**";
g) Clicar no botão "**INSCRIÇÃO**";
h) Concordar com o Termo de Aceite e Conformidade com as regras da seleção e da CNRM, segundo a qual é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer PRM;
i) Preencher correta e completamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição com os dados e solicitações necessários;
j) Selecionar o PRM ao qual deseja concorrer. Cada candidato só poderá concorrer em **UM único PRM nesta seleção**;
k) Escolher a cidade de realização da prova objetiva: **Porto Alegre/RS OU São Paulo/SP**. Cada candidato poderá optar por **UMA única cidade**;
l) Optar, desde que dentro do período fixado no cronograma de execução e, se for o caso, por uma das modalidades de isenção e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 6.2;

m) Selecionar, se, e conforme o caso, o atendimento especial para a prova objetiva e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 4.2;

n) Optar, se for o caso, pela pontuação adicional para ACESSO DIRETO e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 5.4;

o) Revisar atentamente, **ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**, se o **PRM e a cidade de prova selecionados estão corretos**, bem como se todas as solicitações foram devidamente realizadas e se os respectivos documentos comprobatórios foram devidamente anexados. Se identificar qualquer erro, **deverá efetuar a correção ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**. Após a conclusão da inscrição, **o sistema não permitirá alteração, inclusão, substituição ou complementação de documentos ou informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso, sendo necessário, para tanto, realizar NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 8.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição;

p) Após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:
1) NÃO estiver pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito,** conforme as instruções do Capítulo VIII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração; OU
2) ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO.** Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o disposto no item 8.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito,** conforme as instruções do Capítulo VIII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa;

q) **A forma de pagamento escolhida não poderá ser alterada posteriormente**, salvo mediante **NOVA INSCRIÇÃO,** nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o item 8.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições do Capítulo VIII deste edital.

7.2.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexatidão ou falseamento nas informações prestadas e/ou documentos apresentados implicará indeferimento na seleção ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição paga, além da comunicação do fato às autoridades competentes.

7.2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá informar, endereço eletrônico (e-mail) pessoal, ativo e de uso frequente, que permaneça sob seu exclusivo controle até encerrado o período de matrícula do processo seletivo. Não é recomendada a utilização de endereços eletrônicos institucionais vinculados a universidades, hospitais, empresas ou outras organizações, bem como de provedores que possuam filtros restritivos de recebimento de mensagens, uma vez que tais circunstâncias poderão impedir o recebimento de comunicados, convocações e demais informações referentes ao certame.

7.2.2.1. Os executores da seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de mensagens em razão de bloqueios, filtros de segurança, desativação da conta de e-mail ou quaisquer outras situações atribuíveis ao provedor ou ao próprio candidato.

7.2.3. Durante o **período de inscrição**, deverão ser enviados TODOS os documentos expressamente exigidos neste edital, sendo vedado o envio de quaisquer outros documentos, como documentação de candidato estrangeiro ou graduado no estrangeiro, currículos, dentre outros.

7.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal apresentar os documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca das solicitações que intenta, de modo a possibilitar aos executores da seleção a análise adequada do pedido, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

7.3. Exceto em relação à isenção, o resultado preliminar das solicitações deste capítulo divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos, nos termos deste edital.

7.4. A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos deste capítulo, está condicionada ao **deferimento da solicitação de isenção**, ou ao **correto e tempestivo pagamento do valor da taxa de inscrição,** conforme as regras previstas a seguir.

CAPÍTULO VIII - DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 850,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento disponível. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, boletos, transferência direta via ted, doc, entre outros.

8.2. Para o pagamento, nos termos do item 7.2, após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:

1) NÃO tiver pleiteado isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito,** e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente;

2) ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO.** Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 8.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito,** conforme as instruções deste capítulo, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente.

8.2.1. **Não será possível alterar a forma de pagamento escolhida na inscrição**; caso deseje alterá-la, durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, escolhendo outra forma de pagamento. Contudo, realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo.

8.2.2. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRM desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que a cidade de prova escolhida está correta; de que as informações referentes ao pagamento estão corretas, **uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada**.

8.2.2.1. Se, após o pagamento, o candidato constatar qualquer erro no PRM, na cidade de prova, ou a ausência de informações e/ou documentos exigidos nas solicitações vinculadas à inscrição, **DEVERÁ REALIZAR UMA NOVA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, **sem direito ao ressarcimento do valor pago**. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

8.2.2.2. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PRM para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame. Assim, antes de efetuar o pagamento, é imprescindível que o candidato se certifique da conformidade de sua inscrição e das solicitações a ela vinculadas, pois não terá direito a ressarcimento.

8.2.2.3. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito a ressarcimento. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

8.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. Em hipótese alguma será homologada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

8.4. **Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital.**

8.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

8.4.2. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso, considerada a data e a hora de sua realização, ficando as anteriores automaticamente canceladas, sem direito ao ressarcimento do eventual valor pago.

CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

9.1.1. A simples atualização de dados pessoais, tais como correções de nome, sobrenome, telefone, endereço ou endereço eletrônico pode ser solicitada diretamente por meio do e-mail **ensino@fundmed.org.br** ou via recurso.

9.1.2. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas. O candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida; já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO AVALIATIVO

10.1. Para todos os programas, o processo seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, e de **ANÁLISE CURRICULAR,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa.

10.1.1. A descrição básica de cada uma das etapas encontra-se neste capítulo, enquanto a **previsão de datas** para sua realização está indicada no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**.

10.1.2. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de um **ato oficial de convocação**. Até a publicação da convocação, via ato oficial, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

10.1.3. As regras previstas na convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

10.1.4. NÃO haverá realização de etapa, seja ela presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas no instrumento convocatório e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.

10.2. Da prova objetiva:

10.2.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudo constante no **Anexo II** deste edital, respeitadas as disposições das tabelas abaixo:

10.2.1.1 - **TABELA I - EXCLUSIVA PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO (TODOS)**			
Composição	**Nº de questões**	**Peso por questão**	**Peso por componente**
Cirurgia Geral	20	0,90	18,00
Clínica Médica	20	0,90	18,00
Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade)	20	0,90	18,00
Obstetrícia e Ginecologia	20	0,90	18,00
Pediatria	20	0,90	18,00
OBS: No contexto de cada área, serão inseridas 02 questões relacionadas à Psiquiatria, as quais seguirão o programa de Psiquiatria	**Total: 100**	**Pontuação máxima da prova: 90,00 (1)**	

10.2.1.2 - **TABELA II - EXCLUSIVA PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS (TODOS)**			
Composição	**Nº de questões**	**Peso por questão**	**Peso por componente**
Conforme a matriz de competências aprovada pela CNRM para o PRM	30	3,00	90,00
	Total: 30	**Pontuação máxima da prova: 90,00 (1)**	

Referência:	
1	A nota do candidato na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

10.2.2. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para a análise curricular** o candidato que, cumulativamente, obtiver o **mínimo de 50% de acertos na prova objetiva e estiver classificado dentro do limite estabelecido nos subitens do item 3.2 para o seu PRM**, inclusive todos os candidatos empatados na última posição do referido limite, quando for o caso. Os demais serão automaticamente eliminados.

10.3. Da aplicação da prova objetiva:

10.3.1. A prova objetiva, presencial, será realizada simultaneamente em **Porto Alegre/RS e São Paulo/SP,** de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado no **ato oficial de convocação**. **Além das disposições fixadas no item 10.1 e seus subitens, a prova objetiva reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas**.

10.3.1.1. Em decorrência da necessidade de ajustes operacionais, as provas poderão ser aplicadas em data, turno, ou local distintos dos inicialmente previstos, inclusive em cidades vizinhas.

10.3.2. O **ato oficial de convocação, contendo as informações necessárias, será publicado, no mínimo, 05 dias antes da realização da prova objetiva**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio acerca de sua realização.

10.3.3. Além das disposições mencionadas anteriormente, o **ato oficial de convocação** estabelecerá o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, a antecedência de comparecimento em relação ao fechamento dos portões para a realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, os protocolos de segurança e biossegurança e as condições de ingresso em sala.

10.3.3.1. Cumpre salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, o procedimento ocorrerá no horário estabelecido pelo **ato oficial de convocação**, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

10.3.4. NÃO haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização de prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas quando da **convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal antes do início da avaliação, independentemente do motivo alegado. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento poderá implicar sua eliminação do certame.

10.3.4.1. Em atenção ao **item 4.3**, quando da realização da prova objetiva**:**

a) recomenda-se aos **candidatos que utilizam equipamentos médicos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** que compareçam ao local de prova **munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial**, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;

b) a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;

b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;

b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

10.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **ato oficial de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. **É imprescindível que estejam munidos de caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Não haverá empréstimo e não será admitida caneta fora dos padrões acima estabelecidos. Além disso, é obrigatório portar documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições nele previstas e no respectivo ato oficial de convocação.**

10.3.6. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura**, como CNH digital, RG digital ou CIN digital, apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.6.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 10.3.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de

casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

10.3.6.2. **Do uso de documentos digitais oficiais de identificação**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do certame, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

10.3.7. **A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa**.

10.3.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

10.3.8. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

10.3.9. A inviabilidade de se identificar o candidato, o seu não comparecimento no dia, local e horário estabelecidos no ato oficial de convocação, bem como o descumprimento das regras previstas neste edital ou no respectivo ato convocatório, impossibilitarão sua participação na etapa e, sendo essa de caráter eliminatório, acarretarão sua eliminação do certame.

10.3.10. **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada via publicação oficial, desde o ingresso do candidato na sala de aplicação até o término da prova, ainda que esta não tenha sido iniciada ou que o candidato ainda não esteja de posse do caderno de questões:**

a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos expressamente autorizados neste edital;
b) **somente será permitida a ingestão de produtos expressamente autorizados neste edital, desde que atendidos os critérios exigidos quanto ao seu armazenamento (vide itens 10.3.14. e 10.3.14.1)**;
c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos, nos termos do item 4.2.1, número 1;
f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, *pen drive, mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
h) **antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente desligar, guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico de porte proibido. Antes do lacre, todos os aparelhos deverão estar totalmente desligados, incluindo sinais sonoros, vibração, alarmes e quaisquer funções ou aplicativos. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que os aparelhos sejam lacrados nessa condição, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento;**
i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
n) é vedado encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos;

o) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
p) não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado;
q) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pela convocação oficial.

10.3.10.1. **Atenção**: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital e/ou deferido via atendimento especial, deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a exclusiva responsabilidade do candidato. Considerando que NÃO HAVERÁ GUARDA-VOLUMES no local de aplicação das provas, recomenda-se que o candidato não leve quaisquer objetos cujo porte ou uso não seja permitido durante sua realização. Os executores deste certame não se responsabilizam pela guarda, perda, extravio, dano ou furto de quaisquer pertences dos candidatos.

10.3.11. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 10.3.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar a eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

10.3.12. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova, sem prejuízo do exposto no item 10.3.13 deste edital. O candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

10.3.13. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, os executores desta seleção poderão providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

10.3.14. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, do cartão de respostas (folha óptica) e da caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições.** É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias diversas, **ressalvados os casos autorizados por ato oficial**, desde que atendidos os critérios fixados.

10.3.14.1. **Os candidatos com a solicitação deferida para ingestão de alimentos ou outras substâncias durante a prova** deverão, ao ingressar na sala, apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições.

10.3.15. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. Exceto previsão do item 10.3.19.1 e, sujeito à eliminação, é vedada a remoção do caderno de questões da sala de prova.

10.3.16. O **cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva**, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato**.

10.3.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato zelar pela integridade do cartão de respostas durante a realização da prova, preenchê-lo corretamente, de modo a possibilitar a adequada leitura óptica, e entregá-lo ao fiscal ao término da prova ou ao término do tempo total de prova. É expressamente proibido amassar, molhar, rasgar, dobrar, manchar ou de qualquer forma danificar o cartão, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a sua substituição por erro cometido pelo candidato. Qualquer dano ou erro que comprometa a leitura óptica ou a validade das respostas correrá por conta e risco do candidato, e a não entrega do cartão ao fiscal implicará a sua eliminação do certame.

10.3.18. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas para os PRMS com PRÉ-REQUISITOS**, e de até **05 horas para os PRMS de ACESSO DIRETO**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

10.3.19. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**.

10.3.19.1. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova caso a sua saída ocorra durante a última hora do horário determinado para o término da prova do seu PRM.

10.3.19.2. Por questões de segurança, o candidato que deixar a sala antes do horário previsto no item 10.3.19.1 deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de questões, não lhe sendo permitido copiar suas respostas por qualquer meio. Fica assegurado ao candidato o acesso à prova padrão e à versão digitalizada do seu cartão de respostas para fins de interposição de recursos, na forma estabelecida neste edital.

10.3.19.3. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

10.3.20. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados deverão permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

10.3.21. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que**:

a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
b) agir com desrespeito ou descortesia para com qualquer membro das equipes de atendimento ou de aplicação das provas, com as autoridades que atuam na execução do certame ou com os demais candidatos;
c) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
d) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
f) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
g) for flagrado, fora da sala de prova, portando indevidamente o caderno de questões;
h) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
j) não permitir a coleta de sua assinatura, a coleta da impressão e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
k) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
l) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
m) recusar-se a entregar o material da prova ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
n) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
o) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo ato oficial de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

10.3.22. Durante a realização da prova, ao verificar a ocorrência de condição atípica ou de suposta irregularidade suscetível de comprometer a regularidade, a lisura ou a isonomia do certame, incumbe ao candidato comunicar imediatamente o fato à equipe de aplicação e solicitar a lavratura de registro formal da ocorrência, a fim de que, quando cabível, se adotem as providências necessárias à imediata regularização da situação. A ausência de comunicação imediata e/ou de solicitação de registro formal no momento da verificação do fato importará a preclusão da faculdade de suscitar posteriormente a matéria, sendo desconsideradas, para todos os efeitos, as alegações supervenientes.

10.3.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

10.3.24. Ao final da prova objetiva, os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

10.3.25. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**.

10.3.26. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

10.3.27. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma alternativa marcada, que estiver sem nenhuma alternativa marcada e/ou que contiver marcação parcial, emenda ou rasura que impossibilite ou comprometa a adequada leitura óptica. Marcações rasuradas, emendadas, incompletas ou em desacordo com as instruções dos editais ou do próprio cartão serão consideradas inválidas e poderão resultar na anulação das respectivas respostas.

10.3.28. Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo XI** deste edital. É assegurada ao candidato a vista da prova padrão, para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e a vista digitalizada do cartão de respostas, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos termos do referido capítulo.

10.4. Da análise curricular:

10.4.1. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatóri**o, consistirá na avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**. Além das disposições previstas no item 10.1 e seus subitens, a análise curricular reger-se-á pelas disposições estabelecidas a seguir.

10.4.2. Somente serão convocados para participar da análise curricular os candidatos que atenderem à condição prevista no **item 10.2.2.** O candidato convocado que deixar de participar dessa etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4.3. Os quesitos passíveis de pontuação constam do **Anexo III – Barema da análise curricular**.

10.4.4. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a cada quesito previsto no Barema da Análise Curricular. Cada documento será considerado e pontuado uma única vez, sendo vedada a atribuição cumulativa de pontos para o mesmo comprovante. Também não serão pontuados os títulos ou documentos que constituam requisito para a matrícula, como o título de especialista, por exemplo.

10.4.5. O envio de documentos ocorrerá exclusivamente em ambiente *on-line*, na **área do participante da plataforma da FUNDMED,** durante o período nele estabelecido, observadas as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir.

10.4.5.1. **Da preparação dos documentos**: independentemente do quesito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo quesito do Barema da análise curricular;

10.4.5.2. **Das regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma para envio dos documentos será estruturada em tópicos correspondentes a cada quesito do Barema da Análise Curricular, devendo o candidato anexar cada arquivo PDF no tópico correspondente ao respectivo quesito. Considerando que o processamento da pontuação é realizado de forma sistematizada e que cada documento é processado e pontuado uma única vez, vedada a cumulatividade, não serão deferidos para fins de pontuação, com atribuição de nota zero, os documentos anexados em tópico diverso do quesito a que se referem, bem como aqueles submetidos em desacordo com as regras deste edital e/ou estrutura da plataforma, inclusive quando documentos distintos forem reunidos em um único arquivo PDF ou quando toda a documentação de um ou mais quesitos for unificada em um único arquivo, o que acarretará pontuação zerada;

10.4.5.3. **Da finalização do procedimento:** após anexar cada PDF no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

10.4.5.4. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato. Versões anteriores não serão salvas e/ou avaliadas.

10.4.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

10.4.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

10.4.7. Não serão pontuados documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

10.4.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Barema da análise curricular**.

10.4.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

10.4.10. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado após a análise dos documentos recebidos, sendo facultada ao candidato a interposição de recurso no período a ser informado quando da divulgação. Os recursos deverão ser interpostos, sob exclusiva responsabilidade do candidato, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, onde também serão disponibilizados a vista da análise curricular e o parecer do recurso interposto.

10.4.10.1. **No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS**:

a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
c) envio de documentos anexados equivocadamente;
d) novos documentos para pontuação;
e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

10.4.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

10.4.12. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.4.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma específica disponibilizada para cada etapa. Os períodos previstos para a interposição de recursos constam do cronograma de execução deste edital. Entretanto, sua confirmação ocorrerá por meio das publicações oficiais realizadas no decorrer da execução do certame. Assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações para verificar o período de interposição e a plataforma correspondente a cada fase recursal.

11.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo menu 'Recursos', na área do candidato da plataforma disponível em https://concursos.objetivas.com.br/login, exceto os relativos à análise curricular, que deverão ser interpostos pela área do participante da plataforma da FUNDMED.

11.1.1.1. Não será admitida a interposição de recurso por meio diverso da plataforma disponibilizada para a respectiva etapa, cabendo ao candidato identificar a etapa correspondente e a plataforma adequada para sua interposição.

11.1.2. O candidato deverá interpor um único recurso por etapa, salvo quanto ao gabarito preliminar, hipótese em que deverá interpor um recurso individual para cada questão recorrida. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

11.1.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes ao evento recursal, no mesmo local da interposição. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

11.1.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

11.1.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

11.1.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

11.1.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

11.1.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na mesma plataforma utilizada para a sua interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XII - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 90 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 10 pontos).

12.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
c) tiver maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
d) depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

12.3. Processados todos os resultados, será divulgada a classificação final, por PRM, com todos os candidatos classificados de cada PRM, divididos entre classificados e suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

12.4. Divulgada a classificação final, considera-se encerrada a execução do processo seletivo, iniciando-se os atos subsequentes, quais sejam: convocação para pré-matrícula, matrícula e início do programa de residência. Assim, é de exclusiva responsabilidade dos candidatos, classificados e suplentes, acompanhar diariamente os meios oficiais de divulgação para se manterem informados acerca da convocação para a pré-matrícula e das demais providências necessárias. Os executores do processo seletivo não realizarão contato individual com os candidatos, nem se responsabilizarão por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância do dever de acompanhamento das publicações oficiais.

CAPÍTULO XIII - DA PRÉ-MATRÍCULA

13.1. Após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PRM, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula**.

13.2. No preenchimento das vagas, será estritamente respeitada a ordem de classificação.

13.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada **dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula**. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

13.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

13.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

13.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência Médica, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência Médica, culminando na perda do direito à vaga.

13.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do participante**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREME AHMV e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga.

13.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

13.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

13.7. Segundo as normas legais da CNRM, o médico-residente convocado para servir às Forças Armadas poderá requerer a reserva da vaga em apenas UM PRM em todo o território nacional, pelo período de UM ano. Para tanto, deverá realizar a indicação diretamente na plataforma da FUNDMED, na **área do participante**, onde deverá enviar, via *upload,* o **Anexo V - Formulário de trancamento de matrícula para a prestação do Serviço Militar Obrigatório,** acompanhado do comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar Obrigatório (SM).

13.7.1. Desde já, os candidatos ficam cientes de que, embora o trancamento da matrícula para a prestação do SM permita o ingresso no ano subsequente, **a matrícula no Programa de Residência Médica em 2028 não será automática**. O reingresso do médico com a matrícula trancada em decorrência de prestação de SM deverá ser solicitado à COREME AHMV através do *e-mail* *coreme@hmv.org.br*, entre os dias 15 e 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar Obrigatório, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM. A ausência de solicitação de reintegração, nos termos deste edital, implicará perda automática da vaga.

13.7.2. Para efetuar a matrícula, o candidato que estiver amparado pela reserva de vaga para prestação do SM, além de solicitar o reingresso, nos termos do item 13.7.1, deverá cumprir integralmente os termos e o cronograma de matrícula estabelecidos para o **Processo Seletivo do ano de reingresso ao PRM**. Portanto, deverão acompanhar atentamente as publicações e exigências do processo em questão.

13.7.3. A matrícula do reingresso deverá ser realizada à época da 1ª convocação para pré-matrícula. Para tanto, em data anterior, os candidatos com a matrícula trancada receberão e-mail contendo o acesso atualizado à plataforma, para fins dos procedimentos necessários.

13.7.4. O candidato com vaga reservada devido ao trancamento da matrícula para a prestação do SM que não cumprir as condições estabelecidas no edital vigente para o ano de início de suas atividades como médico-residente perderá o direito à vaga.

13.8. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

13.8.1. O prazo para o suplente convocado apresentar os documentos para pré-matrícula será fixado pelo ato oficial de convocação. Caso não cumpra o prazo fixado, o convocado será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

13.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

13.10. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

13.11. A COREME AHMV reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos, as vagas reservadas às ações afirmativas e o limite máximo de prazo fixado pela CNRM para ingresso nos programas de residência (31/03/2027). Após essa data, não haverá chamada de residentes.

13.12. Será revogada, a qualquer momento, a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas incorridas pelo candidato em razão do processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PRM para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame.

14.2. O cancelamento, a contestação ou o estorno, a qualquer tempo, de pagamento realizado por cartão de crédito, bem como o não recebimento, pela FUNDMED, de qualquer parcela, na hipótese de pagamento parcelado, implicará o cancelamento da inscrição correspondente, ainda que já homologada, e a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da

etapa em que se encontre, inclusive com o cancelamento da matrícula no PRM, se já efetivada, não podendo o candidato invocar direito adquirido nem alegar prejuízo decorrente dessas medidas, tampouco pleitear ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

14.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência Médica 2027, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

14.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREME AHMV e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

14.5. Integram o presente edital:
Anexo I-A – Requerimento de solicitação de pontuação adicional – para ACESSO DIRETO
Anexo I-B – Requerimento de isenção
Anexo II – Programa de estudo
Anexo III – Barema da análise curricular
Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula
Anexo V – Formulário de trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar Obrigatório
Anexo VI – Cronograma de Execução

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2026.

Prof. Marcos Lima Fernandes,
Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREME AHMV.

Prof. Luiz Antonio Nasi,
Superintendente Médico da AHMV.

Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

ANEXO I-A
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL – para ACESSO DIRETO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]

Nome completo:

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS - PINTAR OS QUADRADINHOS CORRESPONDENTES À SITUAÇÃO EM QUE SE ENQUADRA: 1 +1 OU 2 + 2

EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 10% NA NOTA DEFINITIVA DE CADA ETAPA DESTA SELEÇÃO.**

Para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARO:
☐ 1 - ter concluído a Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMFC); OU
☐ 2 **-** estar em vias de concluir a Residência Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMFC) até 28/02/2027.

Portanto, APRESENTO, para os devidos fins e sob as penas da lei o seguinte comprovante:
☐ 1 - **Certificado de conclusão do PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM;** OU
☐ 2 - **Declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo PRM, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28/02/2027.**

DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:

☐ que NÃO utilizei a bonificação ANTERIORMENTE para matrícula em nenhum outro Programa de Residência Médica; e
☐ que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; e
☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade; e
☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e
☐ que a não apresentação do Certificado de conclusão ou da Declaração oficial, conforme o caso, levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a alteração/atualização/complementação desta após a conclusão da inscrição, tampouco por meio de pedido de revisão e/ou de recurso; e
☐ que a aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste edital em cada etapa.

PROCEDIMENTO

a) Providenciar a digitalização do comprovante (1 - Certificado de conclusão; ou 2 - Declaração oficial acima exigidos, conforme o caso);
b) Preencher e assinar este formulário, observando uma das seguintes formas:
- **Preenchimento e assinatura a próprio punho:** imprimir o formulário, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta à tinta e, posteriormente, digitalizá-lo.
- **Preenchimento digital e assinatura digital:** preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. **Não será aceita assinatura eletrônica simples**, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário.

c) Compilar o formulário e o comprovante (1 - Certificado de conclusão; ou 2 - Declaração oficial) em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado.
d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 5.4.

ATENÇÃO:
- Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o formulário ou o comprovante (1 - Certificado de conclusão; ou 2 - Declaração oficial) possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.
- Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

_____
Local/Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO I-B – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]

Nome completo:

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

CPF:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA [MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]

☐ **Sem dependentes:** valor da inscrição é superior a 30% do meu vencimento/salário mensal (item 6.1.1).

☐ **Com até 2 dependentes:** valor da inscrição é superior a 20% do meu vencimento/salário mensal (item 6.1.2).

☐ **Com mais de 2 dependentes:** valor da inscrição é superior a 10% do meu vencimento/salário mensal (item 6.1.3).

☐ **Renda familiar:** impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais (item 6.1.4).

☐ **Renda individual:** impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais (item 6.1.4).

☐ **CadÚnico:** estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (item 6.1.5).

RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO]
*(devem ser relacionados o **candidato e todos** os que são dependentes do candidato e/ou os que contribuam para o sustento do candidato)*

Nome	Idade	Parentesco/vínculo com o candidato	Renda mensal média	Tipos de fontes de renda
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

[Exceto para CadÚnico] serão **aceitos como comprovantes de renda** os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda declarada do candidato e do grupo familiar:
a) empregados: três últimos contracheques ou recibos de pagamento de salário ou declaração do empregador indicando as três últimas remunerações;
b) aposentados e pensionistas: três últimos contracheques ou carnês de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
c) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibos de prestação de serviços dos três últimos meses ou três últimos comprovantes de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.
[Para CadÚnico] comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a "família está com cadastro atualizado" e que a "faixa de renda familiar por pessoa (per capita) é de até meio salário-mínimo nacional.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]

☐ Que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo de ingresso no PRM; e

☐ Que sou egresso(a) de instituição de ensino superior pública, ou que fui beneficiário(a) de bolsa de estudo integral em instituição de ensino privada; e

☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e

☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e

☐ Que estou ciente de que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital; e

☐ Que toda a minha renda e todas as pessoas que contribuem para o meu sustento estão informadas neste requerimento, bem como suas rendas, não havendo outras fontes de rendimento além das declaradas; e

☐ Que estou ciente de que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

PROCEDIMENTO

a) Providenciar a digitalização de TODOS os comprovantes necessários, conforme o caso;
b) Preencher e assinar este requerimento, observando uma das seguintes formas:

- **Preenchimento e assinatura a próprio punho:** imprimir o requerimento, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta e, posteriormente, digitalizá-lo.
- **Preenchimento digital e assinatura digital:** preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. **Não será aceita assinatura eletrônica simples**, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário.

c) Compilar o requerimento e os comprovantes em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado.
d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 6.2.

ATENÇÃO:

- Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o requerimento e os comprovantes possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.
- Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

_____
Local/Data

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROGRAMA DE ESTUDO

1) PARA TODOS PRMS DE ACESSO DIRETO:

PEDIATRIA

1. Sociedade Brasileira de Pediatria, Tratado de Pediatria. 6a. edição. Barueri, SP: Manole, 2024: 3520p. ISBN 9788520458662.
2. KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.
3. Part 8: Pediatric Advanced Life Support: 2025 American Heart Association and American Academy of Pediatrics Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Lasa JJ, Dhillon GS, Duff JP, et al. Pediatrics. 2026;157(1):e2025074351. doi:10.1542/peds.2025-074351.
4. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO - 2026. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2026.pdf
5. Guia de estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2026/guia-de-estrategia-contra-virus-sincicial-para-criancas-prematuras.pdf
6. GINA 2026. Disponível em: https://ginasthma.org/2026-gina-strategy-report/

CLÍNICA MÉDICA

1. Diretriz Brasileira de Tratamento Farmacológico da Obesidade 2026. Disponível em: http://doi.org/10.47626/2026-abeso-0001
2. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br
3. Diretriz Brasileira de Hipertensão arterial 2025. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-122-09-e20250624/0066-782X-abc-122-09-e20250624.x66747.pdf
4. Diretriz Brasileira de Dislipidemia e Prevenção de Aterosclerose 2025. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-122-09-e20250640/0066-782X-abc-122-09-e20250640.x66747.pdf
5. Harrison´s Principles of Internal Medicine – 22 ed. 2025
6. GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
7. GINA 2026. Disponível em: https://ginasthma.org/2026-gina-strategy-report/
8. GOLD 2026. Disponível em: https://goldcopd.org/2026-gold-report-and-pocket-guide/

PSIQUIATRIA

1. Current Medical Diagnosis & Treatment 2025 Maxine A. Papadakis, Michael W. Rabow, Kenneth R. McQuaid: Cordioli e cols Psicofármacos: Consulta rápida. 6ª edição 2023
2. NARDI, Antonio E.; SILVA, Antônio G.; QUEVEDO, João. Tratado de psiquiatria da associação brasileira de psiquiatria. Porto Alegre: ArtMed, 2021. E-book. p.iv. ISBN 9786558820345.
3. Clínica psiquiátrica, volume 1-3 / editores Euripedes Constantino Miguel 2. ed., ampl. e atual. Barueri [SP]: Manole, 2021.
4. Kaplan & Sadocks- Comprehensive Textbook of Psychiatry , 11 ed 2025 –

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

1. AYLOR, H. S.; PAL, L.; SELI, E. Speroff's Clinical Gynecologic Endocrinology and Infertility. 9. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer Health, 2019
2. FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 2ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2025.
3. FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 2ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2025.
4. REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
5. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico
6. Diretrizes SBOC – 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
2. BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
3. DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
4. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis: Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019
5. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I - Tratamento. Brasília - DF 2024.
6. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, DF 2024.
7. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br
8. Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil. Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição.

9. Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022

CIRURGIA GERAL

1. TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
2. COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
3. DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.

2) PARA TODOS PRMS COM PRÉ-REQUISITOS:

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (ABORL-CCF). Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. 4. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025. 2 v.
2. AYLOR, H. S.; PAL, L.; SELI, E. Speroff's Clinical Gynecologic Endocrinology and Infertility. 9. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer Health, 2019
3. AZAR F. M., BEATY J. H. Campbell´s Operative Orthopaedics. 14th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020. 4 v.
4. BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
6. BRITO, C. J., MURILLO R., LOUREIRO E. Cirurgia Vascular: cirurgia endovascular – angiologia. 4ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2020.
7. CAMARGO J. J., PINTO FILHO D. R. Cirurgia Torácica Contemporânea. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.
8. Clínica psiquiátrica, volume 1-3 / editores Euripedes Constantino Miguel 2. ed., ampl. e atual. Barueri [SP]: Manole, 2021.
9. COHN L. H., ADAMS D. H. Cardiac Surgery in the Adult. 5th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2018.
10. COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
11. CORDIOLI A. V. GREVET E. H. Psicoterapias: abordagens atuais. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2019.
12. CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofármacos: consulta rápida. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
13. Current Medical Diagnosis & Treatment 2025 Maxine A. Papadakis, Michael W. Rabow, Kenneth R. McQuaid: Cordioli e cols Psicofármacos: Consulta rápida. 6ª edição 2023
14. Diretriz Brasileira de Dislipidemia e Prevenção de Aterosclerose 2025. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-122-09-e20250640/0066-782X-abc-122-09-e20250640.x66747.pdf
15. Diretriz Brasileira de Hipertensão arterial 2025. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-122-09-e20250624/0066-782X-abc-122-09-e20250624.x66747.pdf
16. Diretriz Brasileira de Tratamento Farmacológico da Obesidade 2026. Disponível em: http://doi.org/10.47626/2026-abeso-0001
17. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2025. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br
18. Diretrizes SBOC – 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero.
19. DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.
20. DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
21. FERGUSON M. K. Difficult Decisions in Surgery: An Evidence-Based Approach. 4th edition. Berlim: Springer, 2020.
22. FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 2ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2025.
23. FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 2ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2025.
24. FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
25. GINA 2026. Disponível em: https://ginasthma.org/2026-gina-strategy-report/
26. GOLD 2026. Disponível em: https://goldcopd.org/2026-gold-report-and-pocket-guide/
27. GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
28. GROPPER, M. A. (editor) et. al. Miller's Anesthesia. 9th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
29. Guia de estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2026/guia-de-estrategia-contra-virus-sincicial-para-criancas-prematuras.pdf
30. Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022
31. Harrison´s Principles of Internal Medicine – 22 ed. 2025
32. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO - 2026. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2026.pdf
33. Kaplan & Sadocks- Comprehensive Textbook of Psychiatry , 11 ed 2025 –
34. KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.
35. LIBBY P. et. al. Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 12th edition. Philadelphia: Elsevier, 2022.22. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5ª edição, Barueri: Manole, 2021.
36. Maffei Doenças Vasculares Periféricas - Yoshida - Guanabara 6a edição 2024
37. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
38. MÉLEGA J. M., VITERBO F., MENDES F. H. Cirurgia Plástica: os princípios e atualidade. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.

39. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico
40. NARDI, Antonio E.; SILVA, Antônio G.; QUEVEDO, João. Tratado de psiquiatria da associação brasileira de psiquiatria. Porto Alegre: ArtMed, 2021. E-book. p.iv. ISBN 9786558820345.
41. NELIGAN, P. C. Plastic Surgery: Hand and Upper Extremity. 4th edition. Philadelphia: Elsevier, 2018.
42. PARDO, JR. M. C., MILLER R.D. Basics of Anesthesia. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2017
43. Part 8: Pediatric Advanced Life Support: 2025 American Heart Association and American Academy of Pediatrics Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Lasa JJ, Dhillon GS, Duff JP, et al. Pediatrics. 2026;157(1):e2025074351. doi:10.1542/peds.2025-074351.
44. PATTERSON G. A. et. al. Pearson's Thoracic & Esophageal Surgery. 3th edition. Philadelphia: Churchill and Livingstone Elsevier, 2008.
45. PIGNATARI, S. S. N. (Org.); ANSELMO-LIMA, W. T. (Org.). Tratado de Otorrinolaringologia. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
46. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I - Tratamento. Brasília - DF 2024.
47. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II - Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
48. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, DF 2024.
49. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília - DF 2022.
50. Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição
51. QUIÑONES-HINOJOSA, A. Schmidek and Sweet Operative Neurosurgical Techniques: indications, methods, and results. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2021. 2 v.
52. REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
53. ROMUALDO A. P. Doppler Sem Segredos. 1ª edição. Rio de Janeiro: Elsever, 2015.
54. RUBIN G. D., ROFSKY N. M. CT and MR Angiography: Comprehensive Vascular Assessment. 1th edition. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2008.
55. Rutherford R. - PERIPHERAL VASCULAR DISEASES, Editora Saunders Co. 9ª Edição 2018.
56. SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
57. Sociedade Brasileira de Pediatria, Tratado de Pediatria. 6a. edição. Barueri, SP: Manole, 2024: 3520p. ISBN 9788520458662.
58. TORNETTA III, P. et. al. Rockwood and Green's Fractures in Adults. 9th edition, NY: LWW, 2019. 2 v.
59. TOWNSEND,Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
60. UGALDE P. et al. Manual de Oncologia Torácica. 1ª edição. São Paulo: SBCT&GBOT, 2022.
61. WINN, H. R. Youmans and Winn Neurological Surgery. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2016. 4 v.

ANEXO III
BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

1) PARA ACESSO DIRETO (EXCETO PARA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE):

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

a) Histórico Escolar da Graduação - Peso máximo 2,0 pontos*

- Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) – 2,0
- Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) – 1,0
- Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) – 0,5

Deve ser considerado como maioria de conceitos, mais de 50% do total de notas
*Se as notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 0,5 pontos

b) Produção Científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Publicação de artigo em periódico internacional – 1,0 por trabalho publicado
- Publicação de artigo em periódico nacional – 0,5 por trabalho publicado
- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro – 0,5 por publicação
- Apresentação de trabalho em congresso internacional – 0,25 por apresentação (pôster e oral)
- Apresentação de trabalho em congresso nacional – 0,10 por apresentação (pôster e oral)

c) Monitorias - Peso máximo 2,0 pontos

- Cada semestre de monitoria - 0,50 por semestre
- Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior - 0,50 por semestre

d) Domínio de Língua Inglesa - Peso máximo 1,0 ponto
Serão considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:

- Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no exterior
- Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual ou superior a 3 (três) meses
- Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês - 1,0
- Certificado de conclusão de curso de nível intermediário – 0,5
- Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado – 0,25
- Proficiência em outras línguas – 0,25

e) Estágio extracurricular - Peso máximo 1,0 ponto

- Estágio extracurricular em instituição estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio
- Estágio extracurricular em instituição nacional, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio

f) Outras atividades - Peso máximo 2,0 pontos

- Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de educação médica em geral – 0,10 por atividade
- Participação em campanhas de saúde pública - 0,10 por atividade
- Integrante de comitê organizador de liga acadêmica - 0,30 por atividade

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.

2) PARA ACESSO DIRETO (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE):

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

a) Histórico Escolar da Graduação - Peso máximo 2,0 pontos*

- Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) – 2,0
- Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) – 1,5
- Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) – 1,0

Deve ser considerado como maioria de conceitos, mais de 50% do total de notas

**Se as notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 1,0 ponto*

b) Produção Científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Publicação de artigo em periódico internacional na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade – 1,0 por trabalho publicado
- Publicação de artigo em periódico nacional na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade – 0,5 por trabalho publicado
- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade – 0,5 por publicação
- Apresentação de trabalho em congresso internacional na área de Atenção Primária à Saúde, Medicina de Família e Comunidade ou Educação Médica – 0,25 por apresentação (pôster e oral)
- Apresentação de trabalho em congresso nacional na área de Atenção Primária à Saúde, Medicina de Família e Comunidade ou Educação Médica – 0,10 por apresentação (pôster e oral)

c) Monitorias - Peso máximo 2,0 pontos

- Cada semestre de monitoria na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade - 0,50 por semestre
- Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade - 0,50 por semestre

d) Domínio de Língua Inglesa - Peso máximo 1,0 ponto

Serão considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:

- Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no exterior
- Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual ou superior a 3 (três) meses
- Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês - 1,0
- Certificado de conclusão de curso de nível intermediário – 0,5
- Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado – 0,25
- Proficiência em outras línguas – 0,25

e) Estágio extracurricular - Peso máximo 1,0 ponto

- Estágio extracurricular em instituição estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade – 0,5 por mês de estágio
- Estágio extracurricular em instituição nacional, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade – 0,5 por mês de estágio

f) Outras atividades - Peso máximo 2,0 pontos

- Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de educação médica em geral na área de Atenção Primária à Saúde, Medicina de Família e Comunidade ou Educação Médica – 0,20 por atividade
- Participação em campanhas de saúde pública - 0,25 por atividade
- Integrante de comitê organizador de liga acadêmica na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade - 0,30 por semestre
- Estágio curricular optativo na área de Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade – 0,5 por mês de estágio

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.

3) PARA ACESSO DIRETO (PARA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA):

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

a) Histórico Escolar da Graduação - Peso máximo 2,0 pontos*

- Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) – 2,0
- Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) – 1,0
- Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) – 0,5

Deve ser considerado como **maioria de conceitos**, mais de 50% do total de notas
*Se as notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 0,5 pontos

b) Produção Científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Publicação de artigo em periódico internacional DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – 1,0 por trabalho publicado
- Publicação de artigo em periódico nacional DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 0,5 por trabalho publicado
- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 0,5 por publicação
- Apresentação de trabalho em congresso internacional DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 0,25 por apresentação (pôster e oral)
- Apresentação de trabalho em congresso nacional/regional DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 0,10 por apresentação (pôster e oral).

c) Monitorias - Peso máximo 2,0 pontos

- Cada semestre de monitoria (ANATOMIA, CIRURGIA GERAL/ÁREA CIRÚRGICA ESPECÍFICA E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA) - 0,50 por semestre
- Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior, EM ORTOPEDIA, OSTEOMETABOLISMO OU CIRURGIA GERAL/ÁREA CIRÚRGICA ESPECÍFICA - 0,5 por semestre

d) Domínio de Língua Inglesa - Peso máximo 1,0 ponto

Serão considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:

- Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no exterior.
- Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual ou superior a 3 (três) meses.
- Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês - 1,0
- Certificado de conclusão de curso de nível intermediário – 0,5
- Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado – 0,25
- Proficiência em outras línguas – 0,25

e) Estágios - Peso máximo 1,0 ponto

- Estágio em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, em instituição nacional ou estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio.
- Estágio em cirurgia geral ou áreas cirúrgicas especializadas ou cirurgia do trauma, em instituição nacional ou estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,25 por mês de estágio.

f) Outras atividades - Peso máximo 2,0 pontos

- Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de educação médica em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 0,10 por atividade.
- Integrante de comitê organizador de liga acadêmica DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 0,30 por atividade

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.

4) PARA PRÉ-REQUISITOS (TODOS):

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos:

a) Histórico Escolar da Graduação - Peso máximo 2,0 pontos*

- Maioria de conceitos A (9,0 a 10,0) – 2,0
- Maioria de conceitos B (8,0 a 8,99) – 1,0
- Maioria de conceitos C (7,0 a 7,99) – 0,5

Deve ser considerado como **maioria de conceitos**, mais de 50% do total de notas

*Se as notas não constarem no histórico, será atribuída a pontuação mínima: 0,5 pontos

b) Produção Científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Publicação de artigo em periódico internacional – 1,0 por trabalho publicado
- Publicação de artigo em periódico nacional – 0,5 por trabalho publicado
- Autoria de livro e/ou de capítulo de livro – 0,5 por publicação
- Apresentação de trabalho em congresso internacional – 0,25 por apresentação (pôster e oral)
- Apresentação de trabalho em congresso nacional – 0,10 por apresentação (pôster e oral)

c) Monitorias e/ou bolsas de iniciação científica - Peso máximo 2,0 pontos

- Cada semestre de monitoria - 0,50 por semestre
- Bolsa de pesquisa, iniciação científica e de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior - 0,50 por semestre

d) Domínio de Língua Inglesa - Peso máximo 2,0 pontos

Serão considerados como comprovação do domínio da língua inglesa:

- Certificado de universidade de língua inglesa ou conclusão de ano letivo em escola de língua inglesa no Brasil ou no exterior
- Certificado de estágio ou intercâmbio como médico ou estudante, em instituição de língua inglesa, com duração igual ou superior a 3 (três) meses
- Certificado de conclusão de curso de nível avançado ou certificado de proficiência em inglês - 2,0
- Certificado de conclusão de curso de nível intermediário – 1,0
- Certificado de conclusão de curso de nível básico ou nível não discriminado no certificado – 0,5
- Proficiência em outras línguas – 0,25

e) Estágio extracurricular - Peso máximo 1,0 ponto

- Estágio extracurricular em instituição estrangeira, com duração igual ou superior a 1 (um) mês e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio
- Estágio extracurricular em instituição nacional, com duração igual ou superior a 1 (um) mês, e/ou com carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço – 0,5 por mês de estágio

f) Outras atividades - Peso máximo 1,0 ponto

- Participação em congressos, simpósios, jornadas, reuniões científicas, cursos na área médica e outras atividades de educação médica em geral – 0,10 por atividade
- Participação em campanhas de saúde pública - 0,10 por atividade
- Integrante de comitê organizador de liga acadêmica - 0,30 por atividade

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.

ANEXO IV
RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula). Todos dados preenchidos devem ser iguais aos documentos apresentados;
- Foto que será utilizada para crachá, podendo ser enviado arquivo ou retirado via plataforma. Deve ser similar a 3X4 (rosto/busto), fundo liso e claro, preferencialmente branco, sem texturas, sombras ou objetos;
- **RG ou CIN** – NÃO serão aceitos outros documentos para fins de identificação; NÃO serão aceitos documentos emitidos há mais de 10 anos, contados, neste caso, da data da pré-matrícula; NÃO é aceito CNH;
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Exclusivo para candidatos do sexo masculino: Certificado de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou de outro documento oficial emitido pela autoridade militar competente que comprove a regularidade de sua situação perante o Serviço Militar, observado que, para o início das atividades da residência, o candidato deverá estar desligado do serviço militar, em razão das exigências do PRM;
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP;
- Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar cópia do Visto de Permanência no Brasil e do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), nos termos das normas legais vigentes à época da pré-matrícula (este é o único momento em que o estrangeiro deverá apresentar a respectiva documentação de regularidade);
- Comprovante de endereço demonstrando, claramente, o nome da rua, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado e CEP (água, luz, telefone fixo/móvel, gás ou contrato de aluguel). Caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta);
- No que tange à habilitação legal para o exercício profissão de Médico no Brasil, é necessário que o candidato apresente: cópia do comprovante de inscrição, válida e regular, emitida pelo **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul** (CREMERS), admitida a inscrição provisória, quando cabível, ou cópia de Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul; e cópia de Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou da declaração correspondente;
- Comprovante da conclusão de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente. Será aceito: (i) Certificado ou Diploma; ou Declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau;
- Exclusivo para PRMS com PRÉ-REQUISITOS: I) comprovante da conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, com PRM credenciado pela CNRM, segundo a legislação vigente. Será aceito: (i) Certificado ou Diploma; ou Declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau; e/ou II) RQE, obtido após aprovação em prova de Título de Especialista, organizada por uma sociedade médica vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), nos termos da legislação vigente;
- Para graduados ou especialistas formados em instituição estrangeira: é necessária a apresentação do comprovante da revalidação, nos termos exigidos pela legislação vigente;
- *Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrícula* **e anexar carteira de vacinação comprovando:** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única.
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
- Outros documentos ou procedimentos que a COREME AHMV solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente;
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, conforme segue:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)	ORDEM	FONTE PAGADORA	BANCO [1]
Cardiologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Cirurgia Geral	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Clínica Médica	1º ao 6º matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Clínica Médica	7º e 8º matriculados	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Endocrinologia e Metabologia	Único matriculado	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Gastroenterologia	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)

Ginecologia e Obstetrícia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Hematologia e Hemoterapia (adulto)	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Infectologia Hospitalar	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Medicina de Emergência	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Medicina de Família e Comunidade	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Medicina de Família e Comunidade (bolsa adicional) (2)	Todos os matriculados	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Medicina Intensiva	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Nefrologia	Único matriculado	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Neurologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Oncologia Clínica	1º matriculado	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Oncologia Clínica	2º matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Ortopedia e Traumatologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Patologia	Único matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Pediatria	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Pneumologia	Todos os matriculados	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1º e 2º matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3º matriculado	AHMV	Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333)
Reumatologia	Único matriculado	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco
Urologia	Todos os matriculados	Ministério da Saúde	033 – Santander ou 237 – Bradesco

Referências:

1. Contas digitais são aceitas, desde que sejam contas correntes e pertencentes a um dos bancos credenciados.
2. Para pagamento da bolsa adicional proveniente do AHMV, o candidato deverá providenciar conta no Banco Santander (do Hospital Moinhos de Vento, Bloco B, Rua Tiradentes, 333).

OBS.: O pagamento da bolsa de residência será efetuado exclusivamente em conta corrente ativa, sem limite de recebimento, de titularidade exclusiva do residente (pessoa física). Para os PRMs cuja bolsa é custeada, total ou parcialmente, pelo HMV, o pagamento será realizado exclusivamente em conta mantida na agência do Banco Santander localizada dentro do Hospital Moinhos de Vento, não sendo aceitas contas de outras agências ou de outros bancos. Para os demais PRMs, a conta deverá ser mantida em banco credenciado, conforme recomendação do Ministério competente pelo pagamento. Não serão aceitas contas conjuntas nem contas poupança. É de responsabilidade do residente realizar a vinculação da conta à matrícula no sistema.

Da preparação dos documentos: independentemente do requisito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo requisito. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* matriculasresidencias@fundmed.org.br.

ANEXO V **FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO DA MATRÍCULA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]
Nome completo:
CPF:
PRM para o qual deseja realizar esta solicitação:
SOLICITAÇÃO [PREENCIMENTO OBRIGATÓRIO]
EU, acima qualificado, aprovado(a) no **Processo Seletivo para Residência Médica 2027 do HMV**, venho, por meio deste, requerer o trancamento da matrícula e a reserva de vaga no PRM supracitado para a prestação de Serviço Militar Obrigatório na Unidade da Corporação designada _____. **Anexo a este pedido o comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar Obrigatório.**
DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: ☐ estar ciente de que o reingresso no Programa de Residência Médica se dará mediante requerimento à COREME AHMV ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2027, e que o não cumprimento do disposto implicará perda automática da vaga; e ☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e ☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e ☐ que este requerimento só terá validade acompanhado do comprovante solicitado, conforme previsto no edital; e ☐ que a não apresentação do comprovante levará ao indeferimento do meu pedido.
PROCEDIMENTO
a) Providenciar a digitalização do comprovante de convocação para o serviço militar. **b)** Preencher e assinar este formulário, observando uma das seguintes formas: • **Preenchimento e assinatura a próprio punho:** imprimir o formulário, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta à tinta e, posteriormente, digitalizá-lo. • **Preenchimento digital e assinatura digital:** preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. **Não será aceita assinatura eletrônica simples**, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário. **c)** Compilar o formulário e o comprovante de convocação em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de 5 **MB**, preferencialmente identificado. **d)** Enviar o arquivo conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 13.7.
ATENÇÃO: ➢ Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o formulário ou o comprovante de convocação possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.

_____
Local/Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DATA	PLATAFORMA [1]	EVENTOS [2]
21/08/2026	FUNDMED	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
04/09/2026	FUNDMED	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – **às 13h**
08/09/2026	FUNDMED	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – **às 16h**
15/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
16/09/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – **às 16h**
24/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
30/09/2026	FUNDMED	Encerramento do período de inscrição, de solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) e do prazo de pagamento da taxa de inscrição – **às 16h**
14/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – **às 16h**
21/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres e informações da prova)	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2026	-	**Aplicação da prova objetiva - em PORTO ALEGRE/RS e SÃO PAULO/SP – às 14h**
04/11/2026	FUNDMED	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2026	OBJETIVA	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na **área do candidato**, e abertura do período de recursos
05/11/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – **às 23h59**
24/11/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	**Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h**
09/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
10/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – **às 16h**
18/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e demais disposições
18/12/2026	FUNDMED	Classificação preliminar e demais disposições
18/12/2026	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário [3]
04/01/2027	-	**Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário**
05/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final [3]
05/01/2027	FUNDMED	1ª convocação para pré-matrícula [3]
06 a 08/01/2027	FUNDMED	Prazo para entrega da documentação para a efetivação da pré-matrícula – **às 16h**
11/01/2027	FUNDMED	Início do chamamento de suplentes, se necessário [4]
01/03/2027	COREME AHMV	Integração/recepção dos residentes [5]

Referências:

1	Algumas etapas deste Processo Seletivo ocorrerão em plataformas distintas, cabendo ao candidato verificar a plataforma correta para cada procedimento. Plataforma OBJETIVA https://concursos.objetivas.com.br/login. Plataforma FUNDMED, em https://fundmed.org.br/residencias/ localizando o Processo Seletivo.
2	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF, **sendo as publicações realizadas, até às 23h59min do dia previsto.**
3	Se o sorteio de desempate não for necessário, as publicações a ele relacionadas poderão ser antecipadas, mantidas as demais datas.
4	Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
5	O envio das informações relacionadas à integração/recepção dos residentes é de responsabilidade da COREME AHMV.